

AVISOS IMPORTANTES - EDITAL

PARA AGILIDADE DOS TRABALHOS PEDE-SE O SEGUINTE:

1. PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DA SALA ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO ENVIAR O FORMULÁRIO DE TERMO RETIRADA DE EDITAL PARA O E-MAIL licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.
2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA EM **PLANILHA ELETRÔNICA EM PENDRIVE** (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA), PARA A PARTICIPAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA EM PAPEL, A ÚLTIMA VALERÁ PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA ELETRÔNICA E PARA ARQUIVAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO.
3. **Tanto a planilha eletrônica, quanto a física deverão ser preenchidas na exata sequência em que foi formatada e publicada no edital para evitar quaisquer divergência ou contratempo durante a sessão.**
4. Não será desclassificada ou impedida de participar a licitante em caso de não abertura ou falha na abertura do PENDRIVE apresentado na sessão do pregão. Ocorrendo um destes casos, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento: a) abrirá um prazo para que o representante credenciado entre em contato com a empresa participante para que a mesma envie por e-mail o arquivo no formato adequado contendo a proposta, ou quando não for possível; b) digitará a proposta de preços normalmente para classificação das propostas.
5. Em caso de atraso nos trabalhos devido a digitação manual de propostas, a Sessão Pública poderá ser suspensa para continuação no mesmo dia ou em outra data posterior.
6. **SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE NA SALA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6762/2024

O Exmo. Sr. **Felipe Geferson Seme Amed**, prefeito do Município de São Lourenço da Serra, torna público que se encontra aberta, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificação do Anexo I, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura **até as 08:30h do dia 30 de outubro de 2024**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Complexo Administrativo, sito à Rua Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra as **09:00h do dia 30 de outubro de 2024**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br e **serão respondidos** pela Pregoeira, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO POR GRUPO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, Anexo I.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.1.1 Para o Grupo 03 será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 13.11.2006.

2.2- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no credenciamento.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/21**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra nos termos do **artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21** e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº “PROPOSTA COMERCIAL” EMAIL <hr/> TEL: _____</p>	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” EMAIL <hr/> TEL: _____</p>

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado, como combustíveis, despesas com motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2. DECLARAÇÃO, de que, caso vencedora, apresentará, nos prazos determinados, os documentos constantes no item 06 do Termo de Referência. (Anexo I)

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.6 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.6.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.7 – O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado, **além da obrigatoriedade do preenchimento e entrega em pendrive da planilha eletrônica.**

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- i) Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de Capital Social **OU** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o grupo proposto, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços fornecimento dos itens propostos, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III e VI)**;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1- Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão para a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI desse Edital.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Nos grupos e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do **menor preço do grupo**, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.4. Caso não haja participantes no grupo e cotas de participação exclusiva de ME e EPP, ou todas as participantes tenham sido desclassificadas, a Pregoeira poderá abrir oportunidade às demais licitantes, independente de seu enquadramento, para que apresentem propostas.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas de menor preço por grupo, na ordem crescente dos valores.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **Item 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

- Tal verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, através de e-mail;
- Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 6.1.1, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 6.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem no cadastramento;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou do não cumprimento do disposto na alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias a serem autenticadas por servidor do Setor de Licitações, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”**, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da

homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

h) Por meio de decisão proferida na sessão, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico. Caso a análise da habilitação não seja realizada no momento da sessão, em razão de algum fato impeditivo devidamente justificado e subscrito pelos licitantes, a comunicação da licitante vencedora será feita através de publicação no diário oficial do estado.

8.2- Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor a Pregoeira informará aos licitantes, nos termos do subitem “8.1.h”, que poderão **interpor recurso no prazo legal**, devendo o recurso imediata e motivadamente na sessão, devendo a manifestação ser registrada na ata.

9.2- **Havendo interposição de recurso**, a Pregoeira na sessão e com o devido registro na ata informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-

lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no **Departamento de Licitações** localizado na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

9.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio físico (petição), devidamente instruído com a documentação que comprove as alegações do recorrente, observados os prazos estabelecidos no **subitem 9.2**.

9.3.1 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.3.1.1 – somente serão válidos os documentos originais;

9.3.1.2 – quando encaminhadas via CORREIO ELETRÔNICO (no prazo estabelecido no subitem 9.2), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra;

9.3.1.3 – as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, no endereço constante no subitem 9.2, ou através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

9.3.1.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – O recurso terá **efeito suspensivo para o item respectivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. Sendo a análise da habilitação não realizada em sessão, nos termos do subitem “8.1.h”, não manifestada a interposição de recurso na data seguinte a publicação da decisão sobre o vencedor em diário oficial, será considerada a decadência do direito de recurso.

9.7- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.8 – **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.9 – Homologado o certame a vencedora será notificada através de e-mail, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para

assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor contratual será fixo e irrevogável.

10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

10.4. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.5. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo II.

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor.

11.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Setor de Compras do Município de São Lourenço da Serra.

11.3. Os produtos deverão ser entregues em cada unidade de ensino do Município de São Lourenço da Serra e demais Secretarias, conforme Termo de Referência, em no máximo de 05 (cinco), dias úteis após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4. Na entrega do produto, será verificada a qualidade e conservação do mesmo. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade serão rejeitados, e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município de São Lourenço da Serra.

11.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no Ata de Registro de Preços, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de São Lourenço da Serra não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

11.6. A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 14 deste Edital.

11.7. Os produtos deverão possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de prazo de validade na data da entrega.

11.8. Estando o produto em conformidade com o solicitado, será atestado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado o recebimento do mesmo.

11.9 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1- As disposições sobre a execução e pagamento do objeto deste certame é de até 28 (vinte e oito) dias a contar da emissão da nota fiscal.

13 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a)** Se **recusar a assinar ata** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação.
- b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c)** Deixar de apresentar **os originais dos documentos de habilitação ou cópias de documentos para verificação de autenticidade** (que ainda se fizerem necessário, nos termos do subitem “8.1,c), localizado no endereço da Comissão de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

13.- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 156º da Lei Federal nº 14.133.21**

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 – advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 03 (três) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei Federal n.º 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 14.3.2.

14.5 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.6.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

15.3 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.5 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata;
- c) Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação;
- d) Anexo IV – Declaração de documentos a disposição do Tribunal;
- e) Anexo V – Modelo arquivo declarações (fase habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de beneficiar-se da Lei Complementar nº 123/06.
- j) Anexo X – Modelo de procuração para credenciamento;
- k) Anexo XI – Modelo de declaração apresentação de documentos.
- l) Anexo XII Declaração de PCD
- m) Anexo XIII Declaração de Análagos

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeverica da Serra.

15.7 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.8 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

15.9 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Licitações, na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, telefone (11) 4687-2700.

São Lourenço da Serra, 10 de outubro de 2024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA /ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis Carne e derivados. ao longo de 12 meses, para o Município de São Lourenço da Serra, durante o exercício de 2024/2025, conforme descrito neste termo de referência, com vistas ao fornecimento de Merenda Escolar e demais Secretarias.

2 Justificativa

2.1 Tendo em vista a necessidade de aquisição de carnes para a merenda escolar e as demais Secretarias principalmente para atender a demanda da merenda escolar, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos bens ora propostos, para fornecimento de produtos

2.2 – O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro do produto indicado no item acima atenderá o Município de São Lourenço da Serra durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável oriundas deste processo, têm como objetivo, suprir a demanda estimada de carnes para a merenda escolar e demais Secretarias deste município

2.3 Justificativa para aquisição em grupo: a compra em grupo pode uniformizar as entregas, melhorando o andamento das aulas, pois não depende de vários fornecedores.

2.4 A divisão em grupo facilita o controle e a gestão do processo, principalmente quando há um grande número de itens.

2.5 A compra em grupo pode reduzir as despesas administrativas, pois evita a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação e extrato de contrato. Eficiência na compra permite a formação de grupos com fornecedores qualificados para cada grupo, o que pode melhorar a eficiência da compra.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNI.
1	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. DE 15 A 25G, CORTES DE APENAS DE CARNE BOVINA, TRASEIRO E DIANTEIRO. CONTENDO SOMENTE CARNE DE BOVINO, ÁGUA, ENRIQUECIDA COM ORAPRÓNOBIS. DEVERÁ SER SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF. EMBALAGEM TERMOSOLDADA UTOGRAFADA. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS. EM PACOTES DE 1 A 5 KG. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	500	KG
2	CARNE BOVINA IN NATURA ADEM CUBOS: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM CUBOS NOS CORTES ACÉM, SEM A PRESENÇA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA EXCESSIVA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER COMPOSTA POR UM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSOLDADO E COM UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PROTEGE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	7920	KG
3	CARNE BOVINA IN NATURA ADEM MOIDA: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA MOÍDA NO CORTE ACÉM, ELIMINADA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. DE 1 A 2 KG DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PROTEGE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	7340	KG

4	<p>CARNE BOVINA IN NATURA CHULETA EM BIFE IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM BIFE NOS CORTES CONTRA FILÉ, SEM CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	500	KG
5	<p>CARNE BOVINA IN NATURA COXÃO MOLE EM BIFE IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM / INDUSTRIALIZAM ALIMENTOS. É CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM BIFE NOS CORTES COXÃO MOLE, SEM CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	1.500	KG
6	<p>CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS COM CONDIMENTOS NATURAIS IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM CUBOS NOS CORTES PATINHO, ELIMINADA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E DO EXCESSO DE GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 5%, DEVERÁ CONTER: PÁPRICA DOCE, AIPO MARROM, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS, COM CORTES APROXIMADAMENTE 3X3CM, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSOLDADO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	3.000	KG

7	<p>CARNE BOVINA PATINHO MOIDA COM CONDIMENTOS NATURAIS IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM MOÍDA NOS CORTES PATINHO, ELIMINADA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E DO EXCESSO DE GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 5%, DEVERÁ CONTER: PÁPRICA DOCE, AIPO MARROM, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS, MOÍDA NO DISCO DE 6 MM, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, CORANTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	6900	KG
8	<p>CARNE SUÍNA PERNIL EM BIFE IQF: CARNE SUÍNA PROVENIENTE DE SUÍNO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM / INDUSTRIALIZAM ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM BIFE NOS CORTES PERNIL, SEM A PRESENÇA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PROTEGE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	500	KG
9	<p>LOMBO SUÍNO: LOMBO DE SUÍNO FATIADO, FARINHA PARA EMPANAR (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO*, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM, FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, ÁGUA (9%), SAL REFINADO, ESPECIARIAS (ALHO, CEBOLA, NOZ MOSCADA, PIMENTA PRETA), AROMATIZANTES NATURAIS (ÓLEO RESINA DE PIMENTA PRETA E ÓLEO ESSENCIAL DE CEBOLA), FÉCULA DE MANDIOCA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, PEIXE E DERIVADOS DE LEITE. VALOR ENERGÉTICO 302 KCAL, CARBOIDRATOS 25G, PROTEÍNA 19G, GORDURAS TOTAIS 14G, GORDURAS SATURADAS 4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRAS 0G, SÓDIO 741MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO: 700G A EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. CAPACIDADE PARA 10 A 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	1.000	KG
GRUPO II			
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNI.

1	<p>ALMONDEGA CARNE DE FRANGO: ALMONDEGA COMPOSTA POR FRANGOS DE 15 A 25 GRAMAS. CONTENDO SOMENTE CARNE DE FRANGO, ÁGUA, ENRIQUECIDA COM ORAPRÓNOBIS. CONGELADO PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL - IQF CARNE DE FRANGO FORMATADA ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO. LIMPA, COM ATÉ 10% DE GORDURA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA E QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER UM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PACOTE CONTENDO DE 01 A 02 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	100	KG
2	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EM IQF: CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA COM OSSO E PELE, PRODUTO ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM/INDUSTRIALIZAM ALIMENTOS. SUBMETIDOS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A - 12°C. ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E COM IDENTIFICAÇÃO. PESO ENTRE 700 GRAMAS E 1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA É UMA CAIXA DE PAPELÃO PARDO, REFORÇADA, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 15 A 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	6.400	KG
3	<p>EMPANADO DE FRANGO COM LEGUMES: PEITO COM RECORTES DE FILÉ, OU COXA E SOBRECOXA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INATIVADA, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, PROTEÍNA TESTURIZADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE FRANGO, DEXTRINA, ESPECIARIAS, VEGETAIS CENOURA, BRÓCOLIS E MILHO. GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA COMPOSTA POR UM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSOLDADO E TRANSPARENTE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, LACRADO COM FITA ADESIVA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. CONTENDO DE 700 A 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	150	KG
4	<p>FRANGO EM PEITO EM IQF: CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO FILÉ CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A - 12°C ; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO PODERÁ CONTER CARTILAGEM, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS ; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERARLO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, INSTRUÇÃO NORMATIVA 32/10, DECRETO 12486/78, RDC 13/01 ; CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF), ARMAZENADOS À TEMPERATURA DE - 18°C. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO PARDO, REFORÇADA. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2KG . VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	10.450	KG

5	FRANGO, CONGELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2.5 KG (DOIS QUILOS EMEIO) A 3 KG (TRÊS QUILOS) CADA. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS OU SUJIDADES.	2000	UNI
GRUPO III EXCLUSIVA ME E EPP.			
ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNI.
1	BACON, DEFUMADO, EM PEÇA , EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO GRUPO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	240	KG
2	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO GRUPO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	480	KG
3	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA : PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO E CONGELADO A -15°C OU MAIS FRIA, PREPARADO COM CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, SEM PIMENTA, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL. COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR POR 100GRS NO MÁXIMO DE 20% DE GORDURAS TOTAIS E MÁXIMO DE 640MG DE SÓDIO. PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO/SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA DA OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS A VÁCUO, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 2 A 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS DE ATÉ 15 KG. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	1180	KG

2	<p>SALSICHA CONGELADA: PRODUTO QUE SE BASEIA NA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE A -15°C OU MENOS, ACRESCIDO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA E GLUTAMATO MONOSSÓDICO), EMBUTIDO EM UM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. A ADIÇÃO DE QUANTIDADES MODERADAS DE ÁGUA, AMIDO, SOJA. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DA SALSICHA DEVEM SER ENTRE 40 E 50 GRAMAS. A SALSICHA DEVE SER PREPARADA COM CARNES BOVINA, SUÍNA E AVES EM PERFEITA CONSERVAÇÃO, SENDO VEDADO O USO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EQUINOS, CANINOS E FELINOS. A QUANTIDADE DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10% DO PESO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR UMA SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU COM CONSISTÊNCIA ANORMAL, INDICANDO INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA E PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA, BEM COMO NÃO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO TECIDOS INFERIORES. A SALSICHA DEVERÁ APRESENTAR POR 50GRS: PROTEÍNA MÍNIMO 605GRS, CARBOIDRATO MÁXIMO DE 2GRS, GORDURA TOTAL MÁXIMO DE 905GRS E SÓDIO ATÉ 500MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM ATÉ 3KG, A VÁCUO, LACRADO, PADRONIZADO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.</p>	680	KG
---	---	-----	----

2.6. A aquisição está estimada em R\$ 2.075.683,10

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de carnes conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que for solicitado pelo Departamento de Compras;

3.2. - As entregas dos produtos objetos desta licitação deverão ser feitas em carro refrigerado em temperatura ideal para cada alimento conforme legislação vigente, quinzenalmente.

3.3. As entregas deverão ser realizadas pontualmente nas unidades de ensino abaixo discriminadas:

- Escola da Barrinha: Estrada da Barrinha, nº 400, Bairro da Barrinha, São Lourenço da Serra – SP;
- Creche Branca de Neve: Rua Santa Cruz, nº 195, Bairro Paiol do Meio, São Lourenço da Serra – SP;
- Escola da Fazenda Vitória: Rua Vitória Regia, s/nº, Bairro da Fazenda Vitória, São Lourenço da Serra– SP;
- Escola Paulo Francisco Eufrásio: Estrada Maria Soares Pereira, nº 58, Bairro de Itatuba, São Lourenço da Serra – SP;
- Escola dos Pereiras: Estrada Américo Augusto de Camargo, s/nº, Bairro Pereiras, São Lourenço da Serra – SP;
- Creche Sagrada Família: Estrada dos Carolinos, nº 435, Bairro dos Carolinos, São Lourenço da Serra– SP;
- Escola Eduardo Kazuo Watanabe: Rua Dr. Mario Prado de Souza, nº 144, Centro, São Lourenço da Serra – SP;
- Escola José Carlos de Camargo: Estrada Maria Soares Pereira, nº 1.100, Vila Rita Soares, São Lourenço da Serra – SP;
- Creche Despézio: Rua da Comunidade, nº 02 – Despézio, São Lourenço da Serra – SP;
- Escola Professora Maria Nérea Rampim: Rua João Alfredo de Moraes, nº 386, Centro, São Lourenço da Serra – SP;
- Estrada Francisco Carlos de Castro Neves, nº 2410, Triângulo Azul, São Lourenço da Serra – SP;

- Escola Mário Fischer: Rua Elvis André de Campos, nº 131, Paiol de Meio, São Lourenço da Serra – SP;
- Escola Antônio Lino Sobrinho: Rua Antônio Despézio, nº 669, Despézio, São Lourenço da Serra – SP.
- Almoxarifado Central Rua Homero nº 07, Jd Serrano- São Lourenço da Serra- SP
- Secretaria de esportes, Praça Dez de Agosto 355, Centro -São Lourenço da Serra -SP
- Secretaria de Promoção Social Av: Roberto Fadlo Daher nº450, Centro -São Lourenço da Serra- SP

4. – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

4.1. Certidão negativa de **falência** e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4. Comprovação de **Capital Social OU Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021. até a data da abertura dos envelopes.

4.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (**dois**) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o grupo proposto, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços fornecimento dos itens propostos, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI, VII e X deste Edital, atestando que:

6.2. Nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133.21, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.3. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.4. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da

execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III e VI);

6.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.6. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.7. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7. – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8. - DAS AMOSTRAS

- ✓ **Grupo 01: Todos os itens**
- ✓ **Grupo 02: Todos os itens**
- ✓ **Grupo 03: Todos os itens**

8.1. FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS

8.1.2 As fichas técnica deverá ser apresentada pela licitante classificada no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir da convocação do vencedor, as amostras e documentação técnica, será entregue no Setor da Merenda Escolar da Prefeitura Município de São Lourenço da Serra, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 16h correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

a) A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar apresentem 01 (uma) para os itens elencados abaixo:

- ✓ **Grupo 01: Todos os itens**
- ✓ **Grupo 02: Item 1 ao 4**
- ✓ **Grupo 03: Todos os itens**

- b) Acompanhados da documentação abaixo de cada produto:
- c) A ficha técnica deve conter o nome do produto, marca, fabricante, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso do produto na embalagem primária, peso do produto na embalagem secundária e modo de preparo;
- d) Certificado de registro do produto no órgão competente pela emissão do mesmo (Ministério da Agricultura/ Ministério da Saúde), ou da sua publicação datada no diário Oficial da União, ou declaração de isenção de registro.
- e) Licença de Funcionamento atualizada emitido pela Vigilância Sanitária de sede da Licitante.
- f) Registro da empresa fabricante no órgão competente de acordo com a legislação, original ou cópia autenticada do (SIF/SISP/SISBI).
- g) As amostras entregues deverão estar acondicionadas em embalagem original, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;
- h) Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;
- i) As amostras NÃO serão devolvidas aos respectivos, em virtude de os produtos entregues para avaliação técnica serem abertos para degustação e comparação;
- j) Avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital;

9. – DO LAUDO BROMATOLÓGICO

9.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Educação, em até 10 (dez) dias a contar da data da homologação, Cópias do LAUDO BROMATOLÓGICO completo com data de emissão nunca superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

9.2. O laudo bromatológico deve conter exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano.

9.3 Os laudos apresentados deverão ser emitidos por Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos.

10. – DA ROTULAGEM:

10.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O conteúdo da rotulagem deve ser claro e indelével.

11. - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

11.1. Por ocasião da entrega, todas as vezes que A Divisão de Merenda Escolar julgar necessário, será efetuada avaliação com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, mediante coleta aleatória de amostra.

Caso a qualidade do produto não corresponda ao descrito pela empresa na ficha técnica do produto, a remessa será devolvida a qualquer tempo, sendo substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus para a prefeitura, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. A critério da Divisão de Merenda Escolar, poderão ser solicitadas análises específicas para verificar a sanidade do produto que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

12. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor.

12.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra.

12.3. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes do Município de São Lourenço da Serra em no máximo de 05 (cinco), dias úteis após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.4. Na entrega do produto, será verificado a qualidade e conservação do mesmo. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade serão rejeitados, e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município de São Lourenço da Serra.

12.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no Ata de Registro de Preços, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de São Lourenço da Serra não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

12.6. A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 14 deste Edital.

11.7. Os produtos deverão ter garantia de qualidade, com garantia mínima de 6 (seis) meses de seu prazo de validade, a partir da emissão da nota fiscal.

11.8. Estando o produto em conformidade com o solicitado, será atestado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado o recebimento do mesmo.

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo constante no Item 12.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo constante no Item 12.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Com o propósito de evitar transtornos no momento da entrega, solicitamos das empresas contratadas, quando a mesma for realizada por transportadora, que seja disponibilizado por conta da contratada, pessoa responsável para acompanhar e conferir esta entrega e em quais condições os mesmos chegaram, vez que as transportadoras não permitem a conferência dos produtos e sim, apenas a conferência de volumes. Gentileza também, fazer constar na nota fiscal o local de entrega.

e) Todavia, se o produto não atender as especificações do pedido, será rejeitado no momento da entrega.

12. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, onde serão registrados os preços dos licitantes classificados, onde a Divisão de Compras e Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP. Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo II, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste instrumento, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pela adjudicatária, dentro de seu transcurso e devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

12.3. Na hipótese dos licitantes adjudicatários, convocados no prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador/fiscalizador, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.4. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.5. A Prefeitura de São Lourenço da Serra não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

12.6. Se durante a vigência da Ata for constatado que os preços registrados são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, a Administração negociará diretamente com as CONTRATADAS alternativas para fornecimento do objeto.

12.7. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente do fornecimento do item e/ou o Departamento de Compras poderá adotar outro procedimento previsto na legislação para a aquisição do bem, em especial a adjudicação direta, de acordo com a lei federal 14.133/21.

Maria Ferreira Cardoso- Nutricionista

Fernando Afonso Gonçalves de Melo -Secretário de Educação

Paulo Alexandre Lion – Secretario da Promoção Social

Bianca Harue Dobashi- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Antônio Carlos de Oliveira – Secretário de Esporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2024

1. Informações Básicas

Número do protocolo: 3549953.417.00001736/2024-11/2024

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gêneros Alimentícios com Predominância em Carnes e Frangos e derivados para atender as necessidades das Escolas Municipal e demais Secretarias De São Lourenço Da Serra.

justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando a municipalidade move no decorrer do ano na elaboração de cardápios que visam o atendimento das ações da área educação, fornecimento de alimentação bem como atender aos programas da Assistência Social, como CRAS, Secretaria de Obras, para fornecer refeições aos profissionais operacionais, e a Secretaria de Esporte com seus eventos esportivos. o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Maria Ferreira Cardoso (Nutricionista)
Secretaria Municipal de Esportes	Antonio Carlos de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Bianca Harue Dobashi
Secretaria Municipal de Promoção Social	Paulo Alexandre Lion

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias. Utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores. Considerando a especificidade dos Perecíveis a serem fornecidos não há alternativas (não existe disponibilidade no patrimônio móvel da Municipalidade) que possam substituir a aquisição dos materiais.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Gêneros Alimentícios com Predominância em Carnes e Frango e derivados as necessidades das Escolas e Creches Municipal e as demais Secretarias De São Lourenço Da Serra, para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município São Lourenço da Serra e as demais Secretarias.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas deve seguir os dados técnicos abaixo:

GRUPO I			
ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNI.

1	<p>ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. DE 15 A 25G, CORTES DE APENAS DE CARNE BOVINA, TRASEIRO E DIANTEIRO. CONTENDO SOMENTE CARNE DE BOVINO, ÁGUA, ENRIQUECIDA COM ORAPRÓNOBIS. DEVERÁ SER SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF. EMBALAGEM TERMOSOLDADA UTOGRAFADA. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS. EM PACOTES DE 1 A 5 KG. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.</p>	500	KG
2	<p>CARNE BOVINA IN NATURA ACEM CUBOS: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM CUBOS NOS CORTES ACÉM, SEM A PRESENÇA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA EXCESSIVA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER COMPOSTA POR UM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSOLDADO E COM UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PROTEGE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	7920	KG
3	<p>CARNE BOVINA IN NATURA ACEM MOIDA: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA MOÍDA NO CORTE ACÉM, ELIMINADA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. DE 1 A 2 KG DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PROTEGE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	7340	KG

4	<p>CARNE BOVINA IN NATURA CHULETA EM BIFE IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM BIFE NOS CORTES CONTRA FILÉ, SEM CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	500	KG
5	<p>CARNE BOVINA IN NATURA COXÃO MOLE EM BIFE IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM / INDUSTRIALIZAM ALIMENTOS. É CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM BIFE NOS CORTES COXÃO MOLE, SEM CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	1.500	KG
6	<p>CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS COM CONDIMENTOS NATURAIS IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM CUBOS NOS CORTES PATINHO, ELIMINADA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E DO EXCESSO DE GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 5%, DEVERÁ CONTER: PÁPRICA DOCE, AIPO MARROM, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS, COM CORTES APROXIMADAMENTE 3X3CM, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSOLDADO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	3.000	KG

7	<p>CARNE BOVINA PATINHO MOIDA COM CONDIMENTOS NATURAIS IQF: CARNE BOVINA PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM MOÍDA NOS CORTES PATINHO, ELIMINADA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E DO EXCESSO DE GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 5%, DEVERÁ CONTER: PÁPRICA DOCE, AIPO MARROM, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS, MOÍDA NO DISCO DE 6 MM, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, CORANTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	6900	KG
8	<p>CARNE SUÍNA PERNIL EM BIFE IQF: CARNE SUÍNA PROVENIENTE DE SUÍNO SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RIGOROSAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM / INDUSTRIALIZAM ALIMENTOS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA EM BIFE NOS CORTES PERNIL, SEM A PRESENÇA DE CARTILAGEM, APONEVROSES, TENDÕES E GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 15%. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE PROTEGE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	500	KG
9	<p>LOMBO SUÍNO: LOMBO DE SUÍNO FATIADO, FARINHA PARA EMPANAR (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO*, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM, FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, ÁGUA (9%), SAL REFINADO, ESPECIARIAS (ALHO, CEBOLA, NOZ MOSCADA, PIMENTA PRETA), AROMATIZANTES NATURAIS (ÓLEO RESINA DE PIMENTA PRETA E ÓLEO ESSENCIAL DE CEBOLA), FÉCULA DE MANDIOCA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, PEIXE E DERIVADOS DE LEITE. VALOR ENERGÉTICO 302 KCAL, CARBOIDRATOS 25G, PROTEÍNA 19G, GORDURAS TOTAIS 14G, GORDURAS SATURADAS 4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRAS 0G, SÓDIO 741MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO: 700G A EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. CAPACIDADE PARA 10 A 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	1.000	KG
GRUPO II			
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNI.

1	<p>ALMONDEGA CARNE DE FRANGO: ALMONDEGA COMPOSTA POR FRANGOS DE 15 A 25 GRAMAS. CONTENDO SOMENTE CARNE DE FRANGO, ÁGUA, ENRIQUECIDA COM ORAPRÓNOBIS. CONGELADO PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL - IQF CARNE DE FRANGO FORMATADA ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO. LIMPA, COM ATÉ 10% DE GORDURA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA E QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER UM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PACOTE CONTENDO DE 01 A 02 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	100	KG
2	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EM IQF: CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA COM OSSO E PELE, PRODUTO ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM/INDUSTRIALIZAM ALIMENTOS. SUBMETIDOS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A - 12°C. ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E COM IDENTIFICAÇÃO. PESO ENTRE 700 GRAMAS E 1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA É UMA CAIXA DE PAPELÃO PARDO, REFORÇADA, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. PESO LÍQUIDO DE 15 A 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	6.400	KG
3	<p>EMPANADO DE FRANGO COM LEGUMES: PEITO COM RECORTES DE FILÉ, OU COXA E SOBRECOXA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INATIVADA, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, PROTEÍNA TESTURIZADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE FRANGO, DEXTRINA, ESPECIARIAS, VEGETAIS CENOURA, BRÓCOLIS E MILHO. GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA COMPOSTA POR UM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSOLDADO E TRANSPARENTE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, LACRADO COM FITA ADESIVA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. CONTENDO DE 700 A 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	150	KG
4	<p>FRANGO EM PEITO EM IQF: CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO FILÉ CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A - 12°C ; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO PODERÁ CONTER CARTILAGEM, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS ; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERARLO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, INSTRUÇÃO NORMATIVA 32/10, DECRETO 12486/78, RDC 13/01 ; CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF), ARMAZENADOS À TEMPERATURA DE - 18°C. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO PARDO, REFORÇADA. PESO LÍQUIDO DE 1 A 2KG . VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	10.450	KG

5	FRANGO, CONGELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2.5 KG (DOIS QUILOS EMEIO) A 3 KG (TRÊS QUILOS) CADA. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS OU SUJIDADES.	2000	UNI
GRUPO III			
ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNI.
1	BACON, DEFUMADO, EM PEÇA , EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO GRUPO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	240	KG
2	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO GRUPO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	480	KG
3	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA : PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO E CONGELADO A -15°C OU MAIS FRIA, PREPARADO COM CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, SEM PIMENTA, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL. COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR POR 100GRS NO MÁXIMO DE 20% DE GORDURAS TOTAIS E MÁXIMO DE 640MG DE SÓDIO. PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO/SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA DA OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS A VÁCUO, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 2 A 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS DE ATÉ 15 KG. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	1180	KG

2	<p>SALSICHA CONGELADA: PRODUTO QUE SE BASEIA NA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE A -15°C OU MENOS, ACRESCIDO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA E GLUTAMATO MONOSSÓDICO), EMBUTIDO EM UM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. A ADIÇÃO DE QUANTIDADES MODERADAS DE ÁGUA, AMIDO, SOJA. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DA SALSICHA DEVEM SER ENTRE 40 E 50 GRAMAS. A SALSICHA DEVE SER PREPARADA COM CARNES BOVINA, SUÍNA E AVES EM PERFEITA CONSERVAÇÃO, SENDO VEDADO O USO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EQUINOS, CANINOS E FELINOS. A QUANTIDADE DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10% DO PESO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR UMA SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU COM CONSISTÊNCIA ANORMAL, INDICANDO INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA E PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA, BEM COMO NÃO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO TECIDOS INFERIORES. A SALSICHA DEVERÁ APRESENTAR POR 50GRS: PROTEÍNA MÍNIMO 605GRS, CARBOIDRATO MÁXIMO DE 2GRS, GORDURA TOTAL MÁXIMO DE 905GRS E SÓDIO ATÉ 500MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM ATÉ 3KG, A VÁCUO, LACRADO, PADRONIZADO. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SIS, SIM OU NÃO. LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.</p>	680	KG
---	---	-----	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

A aquisição está estimada em R\$ 2.193774,65

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Aquisição dos produtos faz necessária de forma parcelada (quinzenalmente), de acordo com a necessidade das secretarias, setor merenda escolar, que fará os pedidos conforme com a demanda das escolas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional, e está abarcado, e incluído no Plano de Ação Anual do Município de São Lourenço da Serra, pela Ação Estratégica "Manter compra de merenda escolar", sob responsabilidade da área de Gestão de Ensino e as demais Secretarias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Reposição do estoque da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, melhorando a qualidade da alimentos para os alunos do Município, reduzindo a desnutrição e melhorando a qualidade da refeição.

13. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Estas Secretarias, declara esta aquisição viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando Estimativa anual para 2024-2025 de perecíveis para a Merenda Escolar e demais Secretarias.

16. Responsáveis

Fernando Afonso Gonçalves de Melo -Secretario de Educação

Paulo Alexandre Lion – Secretario da Promoção Social

Bianca Harue Dobashi- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Antônio Carlos de Oliveira – Secretario de Esporte

Kleber Gomes de Oliveira – Secretario Administrativo

Segue para prosseguimento.

São Lourenço da Serra, 04 de outubro de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – CEP 06890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Geferson Seme Amed**, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula Primeira: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de carnes e derivados, em atendimento ao Departamento de Educação e demais secretarias, conforme Termo de Referência do Instrumento Convocatório, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado (s) pela empresa DETENTORA, descritos a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR	MARCA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Segunda: Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1. Edital de Pregão Presencial nº

2.1. Termo de Referência.

2.1. Proposta de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Terceira: Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

Parágrafo único – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: A entrega do produto objeto do ANEXO I, de acordo com as necessidades das Secretarias, após a devida autorização requisitória, por escrito e com a autorização dos Diretores de Departamento ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, será em até 05 (cinco) dias úteis a entrega nos endereços constantes do Termo de Referência – Anexo I, a contar da solicitação, devendo os produtos novos e de 1ª qualidade ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, no caso deste tipo de produtos, refrigerado.

§ 1º - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

§ 2º - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Licitante não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pelo Setor de Compras após solicitação dos demais Departamentos Municipais, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local mencionado no *caput* desta Cláusula e recebido pela

Secretaria solicitante, o qual irá vistoriar os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

§ 4° - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a trocá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito ou da devolução do produto no momento da entrega, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

§ 5° - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

§ 6° - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

§ 7° - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

§ 8° - Os materiais que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição no prazo mencionado no § 4° desta Cláusula.

§ 9° - A cada solicitação deverá ser procedida a entrega juntamente com a Nota Fiscal, sendo emitido o recibo de entrega assinado pelo responsável da Secretaria, todavia, a aceitabilidade será atestada apenas e tão somente após a conferência da compatibilidade do produto entregue com o produto homologado na Ata e solicitado pela municipalidade.

§ 10° - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§ 11° - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

§ 12° - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

Cláusula Quinta: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento/Pedido – Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

§ 2º - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, na “Ordem de Fornecimento/Pedido”, persistindo o prazo de garantia ofertado, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

§ 4º - O Município de São Lourenço da Serra não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

§ 5º - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões das Secretarias Municipais para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

§ 6º - A existência do preço registrado não obriga o Município de São Lourenço da Serra firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

§ 7º - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito ou da devolução do produto no momento da entrega, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

§ 8º - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021

§ 9º - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 10º - O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

§ 11º - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 12º - Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

§ 13º - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado, bem como poderá aplicar o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula Sexta: O objeto da presente licitação será recebido:

- a). Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação quando a entrega for realizada por transportadora;
- b). Sendo a entrega realizada pela própria DETENTORA, a análise da conformidade e aceitabilidade do objeto será realizada no momento da entrega;
- c). Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas, proposta da empresa licitante vencedora e Pedido realizado pelo Departamento de Compras.

§ 1º - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no § 7º da cláusula quinta.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Departamento de Compras poderá:

- d) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 3º - na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

§ 4º - se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação no prazo mencionado no parágrafo anterior, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Sétima: São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a). Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;
- b). durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- c). o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- d). manter as condições de habilitação.
- e). A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 – São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Cláusula Oitava: Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

- a). advertência;
- b). multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c). suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta Cláusula.

e). as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

- das sanções estabelecidas no nesta cláusula, alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- da sanção estabelecida nesta cláusula, alínea “d”, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

§ 1° - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da alínea “b” da presente cláusula.

§ 2° - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no § 7°, da cláusula quinta, da presente Ata;

a). a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

§ 3° - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

§ 4° - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e, posteriormente, cobrado judicialmente.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Cláusula Nona: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

§ 1° - A Ata de Registro de Preços é inalterável e irrevogável, sendo permitido o equilíbrio econômico-financeiro apenas dos instrumentos previstos no art. 130 da Lei Federal 14.133/2021..

§ 2º - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o § 4º da Cláusula décima, ambas deste Instrumento.

§ 3º - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

§ 4º - Os preços atualizados somente deverão ser devidamente justificados e comprovados, devendo a justificativa e documentos comprobatórios da mesma ser anexados a nota de empenho, bem como a presente Ata.

§ 5º - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que eventual reequilíbrio somente terá efeitos futuros, a partir de constatação do desequilíbrio.

§ 6º - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

§ 7º - A emissão de nota de empenho (art. 130 da Lei 14.133/21) deverá ser justificado eventual reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que, caso eventualmente concedido, será restrito a aquisição ou compra daquele momento, sendo que compras futuras deverão ter por parâmetro os preços registrados, caso a empresa DETENTORA não solicite e comprove a manutenção da necessidade do reequilíbrio.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Décima: O pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data de entrega efetiva e aceitação dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e ACEITAÇÃO e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO LICITANTE para o exercício de 2024 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de

orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2025, e verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

§ 1º - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

§ 2º - O Órgão Licitante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

§ 3º - A detentora da Ata indicará para efeito de pagamento seus dados bancários.

§ 4º - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Licitante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 5º - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

§ 6º - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

§ 7º - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

§ 8º - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira: O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Solicitantes, através de servidores previamente designados, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Licitações.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Segunda: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta: O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

ÓRGÃO LICITANTE

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024**

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR E AS
DEMAIS SECRETARIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 10 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº6762/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 23/2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2024, da Prefeitura de São Lourenço da Serra, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato**;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome doprofissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legalRG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PRÉVIA**

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 23/2024

_____ (nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, nos termos, da Lei 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que essa empresa ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos,. Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, ____ de _____ de 2024

Assinatura
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6726/2024**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 23/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de São Lourenço da Serra;

Local _____, ____ de _____ de 2024

.....

Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 23/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP – nº 16/2023, realizado pelo Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024**

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

....., de de 2024.

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa

RG n.º:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024**

ANEXO - XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTAÇÃO:

A SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA

A Empresa _____ **DECLARA** que, caso seja vencedora do certame, apresentará, **JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS**, nos prazos descritos, os documentos relativos ao item 05 do Termo de Referência.

....., de de 2024.

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PCD

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, sediada na _____,

declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de _____ de _____. (NOME E

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA

Endereço: Praça Dez de Agosto, 305- Centro de São Lourenço da Serra SP

Fone: 11 4687 2700 11 4687 2797

Email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6762/2024

ANEXO XIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADA:

Ata nº: ____/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS.

Responsável que assinou o contrato

Nome:
Cargo:
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento à requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone:
E-mail:

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2024.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito